



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras do Município de Irani/SC é o órgão responsável pelo planejamento, execução, manutenção e conservação da infraestrutura urbana e do sistema viário municipal, abrangendo pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de segurança e acessibilidade.

No Bairro Distrito Industrial I, especificamente na Rua Izabete Grisa, verifica-se que, em razão do intenso fluxo de veículos leves e pesados, característico das atividades industriais instaladas na região, a infraestrutura viária existente tornou-se insuficiente para atender de forma adequada e segura às atuais demandas de tráfego e à circulação de pedestres.

Atualmente, a Rua Izabete Grisa é uma estrada cascalhada, apresentando deficiência ou inexistência de sistema adequado de drenagem pluvial. Em períodos chuvosos, ocorre o acúmulo de água sobre a pista, formação de lama, buracos e processos erosivos, o que acelera a deterioração da via e compromete as condições de trafegabilidade. A inexistência de pavimentação asfáltica definitiva, aliada à precariedade do subleito e à ausência ou insuficiência das camadas estruturais de sub-base e base, compromete significativamente a capacidade de suporte da via frente ao tráfego intenso, especialmente de veículos pesados.

Adicionalmente, constata-se a inexistência de dispositivos adequados de acessibilidade, como passeios públicos e travessias seguras para pedestres, bem como a ausência de meio-fio e de sinalização viária vertical e horizontal, fatores que agravam os riscos de acidentes e dificultam a circulação segura de pedestres e pessoas com mobilidade reduzida.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de intervenção estrutural na Rua Izabete Grisa, por meio da contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras de infraestrutura viária, contemplando a implantação de sistema de drenagem pluvial, execução de subleito, sub-base e base, pavimentação asfáltica, implantação de faixa de pedestres elevada, meio-fio, passeios, paisagismo e sinalização viária vertical e horizontal.

A execução das melhorias propostas é essencial para promover a mobilidade urbana adequada, garantir a segurança viária de motoristas e pedestres, assegurar acessibilidade universal, aumentar a durabilidade da via, reduzir custos futuros com manutenção corretiva e fomentar o desenvolvimento econômico local. Dessa forma, a presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, no que tange à execução de obras integradas de infraestrutura urbana voltadas à melhoria da mobilidade, da segurança viária e do desenvolvimento sustentável do Município de Irani/SC, em atendimento ao interesse público e às diretrizes do planejamento urbano municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A pavimentação das ruas que serão pavimentadas, estão previstas no Plano Anual de Contratações.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de obras de infraestrutura viária, com fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo serviços de drenagem pluvial, execução de subleito, sub-base e base, pavimentação asfáltica, implantação de faixa de pedestres elevada, meio-fio, passeios com acessibilidade, paisagismo e sinalização viária vertical e horizontal na Rua Izabete Grisa, localizada no Bairro Distrito Industrial I, no Município de Irani/SC, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviço comum de engenharia, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais no mercado, constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Possibilitar e facilitar a fiscalização por parte da contratante quanto à execução dos serviços, à distribuição, ao controle e à qualidade dos materiais empregados.
- Atender às exigências de qualificação técnica e habilitação profissional previstas na legislação vigente, especialmente aquelas estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mantendo responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução do contrato.
- Assumir integral responsabilidade pela qualidade, procedência e especificação dos materiais utilizados, sendo vedada a transferência da responsabilidade pela execução do objeto para terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados ou materiais empregados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução.
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato relevante ocorrido no local da execução dos serviços.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante toda a vigência do contrato.
- Organizar técnica e administrativamente a execução dos serviços, incluindo fornecimento, transporte e logística dos materiais, de forma eficiente e eficaz, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos do certame.
- Executar os serviços com estrita observância às normas técnicas aplicáveis, à legislação vigente e às determinações dos órgãos públicos competentes, mantendo adequadas condições de segurança, higiene e disciplina no local da obra.
- Arcar com todas as despesas relativas à carga, descarga, transporte e frete dos materiais, inclusive aquelas decorrentes de devolução e substituição de materiais recusados por não atenderem às especificações do edital.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos decorrentes de acidentes durante o



deslocamento e execução dos serviços, bem como por danos pessoais, materiais ou morais causados a terceiros, incluindo penalidades decorrentes de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

- Fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, em conformidade com a legislação vigente, garantindo sua correta utilização por todos os trabalhadores.
- Assegurar que todos os empregados utilizem uniforme, portem identificação funcional, disponham dos EPIs necessários e possuam as ferramentas adequadas à perfeita execução do objeto.

Entende-se, portanto, que a contratação, nos termos apresentados, atende aos requisitos exigidos na legislação vigente, tratando-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante processo licitatório, na modalidade de Concorrência, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os projetos da infraestrutura viária da Rua Izabete Grisa, Bairro Distrito Industrial I apresentam os elementos necessários, com precisão e detalhamentos adequados para elaborar o orçamento e a definição do prazo de execução da obra pretendida.

A previsão do prazo para execução do objeto, será de acordo com o cronograma físico financeiro do Lote único.

PAVIMENTAÇÃO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL I	
Rua	Área Total (m ²)
Rua Izabete Grisa	7.886,63

5. PESQUISA DE MERCADO

Para o objeto em questão, foram realizadas pesquisas de preços conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 95/2023, incluindo consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pesquisas junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), e análise dos valores na tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, bem como no SICRO – Sistema de Custos Rodoviários, ferramenta essencial para orçamentação e referência de preços em obras rodoviárias e pavimentação.

Ressalta-se que o Município de Irani/SC não dispõe de equipamentos próprios nem de mão de obra especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e implantação de dispositivos de segurança viária, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada mediante processo licitatório, a fim de garantir a qualidade técnica, a segurança e a eficiência na execução das obras.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e análise dos preços constantes na planilha orçamentária, verificou-se que os valores foram definidos com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com data-base de julho de 2025, na versão não desonerada, e nas referências da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o ano de 2025. Os insumos derivados



de

petróleo, demais materiais e serviços possuem BDI 01 de 20,41% e BDI 02 de 15,01%, ficando as empresas que participarão da licitação obrigadas a apresentar valores menores.

O valor estimado para a execução da pavimentação da rua Izabete Grisa é de R\$ 1.860.573,88. Desse total, R\$ 1.000.000,00 são provenientes de repasse do Governo do Estado, por meio de convênio firmado com o município, enquanto R\$ 860.573,88 correspondem à contrapartida municipal.

Dessa forma, o valor total estimado para a execução de todas as obras de pavimentação mencionadas é de **R\$ 1.860.573,88** (um milhão, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende à necessidade da Secretaria de Urbanismo e Obras, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade, agilidade e do interesse público, é a realização de processo licitatório para contratar empresa de engenharia para a execução da pavimentação asfáltica, por meio da modalidade Concorrência, do tipo menor preço, na forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto a ser licitado — execução de drenagem pluvial, subleito, sub-base e base, pavimentação asfáltica, implantação de faixa de pedestres elevada, meio-fio, passeios com acessibilidade, paisagismo e sinalização viária na Rua Izabete Grisa, localizada no Bairro Distrito Industrial I — e visando à otimização dos recursos públicos, optou-se pela contratação em **lote único**, sem parcelamento.

Essa escolha se justifica pelo fato de que a unificação de todos os serviços em um único contrato, com valor global mais expressivo, tende a atrair maior interesse das empresas participantes, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas com condições comerciais mais vantajosas, o que pode resultar em maior economia para a Administração Pública.

Além disso, a execução integral dos serviços por um único contratado facilita o controle técnico e gerencial da obra, assegurando maior uniformidade na qualidade dos trabalhos, na utilização de materiais e no cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido.

Ressalta-se que o mercado local e regional dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional para assumir a execução total dos serviços previstos, garantindo ampla competitividade e participação no processo licitatório, sem comprometer a qualidade, a segurança ou os prazos da obra.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhorar a segurança viária para todos os usuários, reduzindo riscos de acidentes;
- b) Organizar de forma eficiente a circulação de veículos, promovendo maior fluidez no tráfego urbano;
- c) Estabelecer e regulamentar limites de velocidade adequados à realidade das vias;
- d) Reduzir a ocorrência de acidentes por meio da melhoria da infraestrutura e da organização do trânsito;
- e) Orientar corretamente o posicionamento dos veículos nas vias e as direções de deslocamento, por meio da sinalização adequada;



f)

Garantir acessibilidade plena e mobilidade urbana inclusiva, beneficiando pedestres em geral, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

g) Facilitar a posterior implantação de calçadas e passeios públicos seguros, acessíveis e livres de obstáculos, contribuindo para o deslocamento seguro dos usuários;

h) Valorizar o ambiente urbano, proporcionando um espaço público mais agradável, organizado e com melhor qualidade visual;

i) Resolver os problemas relacionados ao escoamento das águas pluviais nas vias contempladas, prevenindo alagamentos e danos à infraestrutura.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há, portanto, contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à execução do objeto licitado, uma vez que todos os serviços dependentes do projeto serão realizados integralmente pela empresa contratada, assegurando maior controle técnico, padronização da qualidade e cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos podem ser classificados como positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas pela implantação/construção de um empreendimento geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no ambiente. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente e as pessoas que farão uso do empreendimento.

Sabe-se que a utilização de materiais de qualidade, bons equipamentos e controle tecnológico, também são medidas que garantem a qualidade do asfalto CBUQ e conseqüentemente sua durabilidade. Portanto, as práticas de pavimentação sustentável começam desde sua produção, pois ao prolongar a vida útil do asfalto CBUQ, existirá a diminuição da necessidade de recapeamentos e o impacto ambiental causado nesse processo.

Desse modo, um asfalto durável e de qualidade auxilia na sua preservação e gera outras contribuições tais como as manutenções de baixo custo e de baixo impacto ambiental poluindo menos as cidades.

Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a). Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

b). Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

c). Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto.



13.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani-SC, 27 de Janeiro de 2026

Gabriela Fernanda Grisa
Secretária Municipal de Urbanismo e Obras